

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE
SUPAS – JOÃO PAULO DE SOUZA.**



Ref.: Protocolo 50501.346914/2018-89 – 06/11/2018 – Pedido de Mercados Novos.

Assunto: Reiteração do protocolo em referência ante a ausência de publicação no sítio eletrônico da ANTT.

GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A., empresa autorizatória de linhas de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros junto à ANTT, Termo Autorização de Serviço Regular nº 41, inscrita no CNPJ sob o nº 72.543.978/0001-00, com sede nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, a Rua Aimorés, 170, vem mui respeitosamente a presença de V.S.^a, por seu diretor, que esta subscreve, em observância ao artigo 72 da Resolução 4770/2015 e bem assim a Deliberação 853 de 23 de outubro de 2.018, **REQUERER A REITERAÇÃO DO PROTOCOLO EM REFERÊNCIA, ANTE A AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA ANTT** que o faz pelos motivos a seguir expostos, senão vejamos:

A - DA TEMPESTIVIDADE E LEGALIDADE DO PLEITO

1. A Resolução 4.770/2015 que regulamenta a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros sob o regime de autorização dispõe no Art. 72 que:

“Decorridos 210 (duzentos e dez) dias da data da vigência desta Resolução qualquer transportadora com Termo de Autorização vigente poderá solicitar mercados novos.”

2. Ante a publicação da Resolução 4770/2015 ter se dado em 25/06/2015 e o Termo de Autorização da ora Requerente estar vigente nos termos da publicação no D.O.E. de 11/01/2016 na seção 01, que concedeu a autorização à Guerino Seiscento Transportes S.A. sob o nº 41 – doc. em anexo – esta Autorizatória procedeu com o pedido de operação de mercados novos em 17/04/2017 – tempestivos e legais.

B.1 – DA PUBLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 853 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018 E DA PORTARIA 249 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018.

3. Em 24 de outubro de 2.018 fora publicada a Deliberação 853 de 23 de outubro de 2.018, a qual altera o artigo 1º da Deliberação 224 de 17 de agosto de 2016, nos termos a saber:

“Art. 1º...

Parágrafo único. Os mercados de que trata o inciso III poderão ser autorizados antes daqueles previstos no inciso II pela Diretoria Colegiada mediante parecer fundamentado da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros atestando a pertinência do mercado com eixo praticado pela Requerente em outros mercados ou ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora”.

4. Pois bem. Ainda, em 19 de novembro de 2018, fora publicada a Portaria 249 de 09 de novembro de 2018, alterando a Deliberação 224 de 17 de agosto de 2016, já alterada pela Deliberação 853, supra mencionada, dispondo os seguintes termos:

Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 221, segunda-feira, 19 de novembro de 2018

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS PORTARIA Nº 249, DE 9 DE NOVEMBRO DE
2018**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Processo Administrativo nº 50501.314805/2018-01, considerando o parágrafo único do art. 1º da Deliberação nº 224, de 17 de agosto de 2016, alterada pela Deliberação nº 853, de 23 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º No processo administrativo de autorização de mercados tratados no inciso III do art. 1º da Deliberação nº 224/2016, deverão ser considerados os requisitos estabelecidos nos artigos seguintes para definição de pertinência do mercado pretendido com eixo operado pela requerente em outros mercados ou de ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora.

Art. 2º Deverá ser considerado pertinência do mercado pretendido com eixo operado pela requerente em outros mercados se:

I - o mercado requerido for operado indiretamente pela requerente por meio de conexão de linhas outorgadas pelo poder concedente federal ou estadual; ou

II - a requerente opere integralmente no itinerário no qual esteja contido o mercado requerido, salvo neste último caso se restar comprovada a inviabilidade operacional.

Parágrafo único. Para a conexão de linhas estaduais ser considerada para o fim previsto no caput deste artigo é necessária à anuência expressa mediante ofício emitido pelo poder concedente estadual com relação ao objeto do requerimento.

Art. 3º Deverá ser considerada ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora se: I - o mercado requerido não estiver autorizado a outra transportadora; ou II - no caso de autorizado, restar comprovada a ausência de inviabilidade operacional.

Art. 4º Deverá ser dada a publicidade do processo administrativo após o protocolo de requerimento de mercados tratado no caput do art. 1º pelo prazo mínimo de trinta dias para impugnação de interessado antes da conclusão da análise do pleito pela Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

4. Desta feita, ante o pedido em referência ter sido protocolado em data anterior a publicação da **Deliberação 853 de 23 de outubro de 2.018** e bem assim a **Portaria 249 de 19 de novembro de 2.018** em comento, requer que os mesmos sejam analisados com fulcro nas normas em apreço, mercados constantes do protocolo em referência.

5. Ressalte-se que os mercados novos requeridos não são atendidos por transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros, como consta da análise feita pela ANTT – documento em anexo - estando toda a população desatendida de transporte rodoviário numa região que está em plena ascensão, realizando o transporte, hoje, por meio do sistema de baldeações, **assim não há presença de impacto na operação.**

6. Os mercados novos solicitados estão no eixo já atendido pela **Guerino Seiscento Transportes S.A. através da linha 09-0345-00 Curitiba-PR a Penápolis-SP, possuindo todo aparato técnico-operacional (garagens, pontos de apoio, agências de venda de passagens).**

7. Importante mencionar ainda que a Guerino Seiscento Transportes S.A. adquiriu 14 ônibus novos que passarão a integrar sua frota, inclusive double deck, ônibus estes dotados com o que há de mais moderno no mercado (poltronas másters, com maior espaçamento entre as poltronas, entrada para cabo USB individual nas poltronas, ar condicionado, televisor, wi-fi, entre outros, tudo para melhor atender nossos usuários e manter nosso padrão de qualidade e satisfação aos usuários.

TRANSPORTE |

HOME SEÇÕES QUEM SOMOS REGRAS E POLÍTICAS DO SITE

ENTREVISTA: Com novas linhas e trajetos mais longos, Guerino Seicento renova frota e compra mais 14 ônibus zero quilômetro

Publicado em 26 de novembro de 2019 por blog@guerino@seicento.com.br em Destaque, Mercado, Notícias, Outros assuntos | 6 comentários



Ônibus de dois eixos da Guerino Seicento. Configuração atende exigência maior dos passageiros. Foto: Divulgação Guerino Seicento. Texto: Adalberto Bezani / Clique sobre a imagem para ampliar

Segundo o diretor-presidente da empresa, João Seiscento, em entrevista ao *Diário do Transporte*, objetivo é manter idade média da frota entre 2 e 2,5 anos. O gerente de vendas de ônibus da Scania no Brasil, Alan Bortals Frizeiro, destacou, também em entrevista ao *Diário do Transporte*, as vantagens da configuração dos ônibus de 14 metros com dois eixos

8. Ademais, a pesquisa qualidade ANTT ouviu 21 mil passageiros, onde na pesquisa de satisfação aos usuários, a Guerino Seicento Transportes S.A. recebeu a segunda colocação em nível nacional, e a primeira colocação no Estado de São Paulo quanto a qualidade dos serviços prestados, ressalte-se que participaram todas as empresas que possuem autorização de serviço de transporte de passageiros em linhas interestaduais, comprovando mais uma vez a qualidade e maestria na qual está Autorizatória vem atendendo seus passageiros.

Foram 138 empresas analisadas pelos passageiros

A companhia de ônibus com melhor avaliação do País, segundo a pesquisa de satisfação da ANTT, é a JJ Tur Transportes e Turismo Ltda, de Anápolis, em Goiás, com índice de 83,7.

Em segundo, aparece a empresa Guerino Seiscento, de Tupã, em São Paulo, com ISE de 81,7.

A Expresso Gardênia, de Belo Horizonte, foi a pior colocada na pesquisa, com índice de 48,9.

Em penúltimo, aparece a Colitur Transportes Rodoviários, de Barra Mansa, no Rio de Janeiro, com índice de 54.

JJ TUR TRANSPORTES TURISMO EIRELI	83,7
GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.	81,7
BUENO VIAGENS EIRELI ME	81,2
REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA.	80,9

9. Desta feita, ante a pertinência e tempestividade do pedido e, em **virtude dos mercados novos solicitados pertencer a eixo já operado por esta Autorizatória através da linha 09-0345-00 Curitiba-PR a Penapolis-SP e não apresentar impacto na operação**, reitera o pedido constante do processo em referência a essa Superintendência, pugnando pelo deferimento da solicitação de autorização de atendimento de mercados novos supra listados, observando ao disposto da Deliberação 853 de 23 de outubro de 2.018 e bem assim na Portaria 249 de 19 de novembro de 2018. Protesta ainda pela junta de eventuais documentos necessários, bem assim, esquema operacional, quadro de horários, entre outros.

Termos em que,
P. deferimento.
Brasília-DF, 06 de fevereiro 2.019.


GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.
JOÃO CARLOS SEISCENTO – OAB/SP 65.530